



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"FAZENDO A DIFERENÇA"
ADM 2021 – 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 747

DATA 01 / 02 / 2024

LEI Nº. 317/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE ACERCA DA REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES EM PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E AOS AGENTES POLITICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

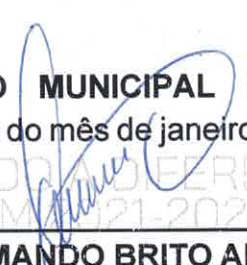
Art. 1º Fica concedida revisão anual aos servidores em provimento de cargos efetivos que ganham mais que um salário mínimo, servidores em cargos comissionados e aos agentes políticos, Prefeito e Secretários Municipais do Município de Tupirama – TO, no percentual de 4,62% (quatro ponto sessenta e dois por cento) sobre os valores de seus vencimentos e subsídios, respectivamente, a serem pagos mensalmente durante exercício de 2024.

Parágrafo único – A revisão geral anual não se trata de aumento real de valores, mas da recomposição do poder de compra em razão da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), entre o período de janeiro à dezembro de 2023, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias deste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



ORMANDO BRITO ALVES
PREFEITO